

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão presencial para aquisição gêneros alimentícios – merenda escolar, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

JOVANI BOZETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **às 14 h do dia 05 DE AGOSTO DE 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada da Avenida Getúlio Vargas, nº 753, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 51/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 75/05, de 12 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – OBJETO

Aquisição de cargas de gás e de gêneros alimentícios – merenda escolar, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme PLANILHA – ANEXO I.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresenta a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigentes, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste Edital. Deverão apresentar, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para as práticas dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em língua clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Proposta Financeira, contendo o valor unitário e total do item, bem como a marca.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostas e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação da nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440.

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

f) Prova de regularidade do alvará sanitário do domicílio ou sede do licitante.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a doação do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a

falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues em cada secretaria municipal, observando as especificação do CRONOGRAMA DE ENTREGA de cada Secretaria Municipal, que será entregue ao vencedor.

12.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 Os gêneros alimentícios a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá fazer referência a este processo de Pregão Presencial.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado pelo servidor designado para conferência dos gêneros alimentícios em cada Secretaria Municipal.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 Para cobertura das despesas pertinentes e este processo servirão de recursos:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto Gestante

0701.1236100132.038000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

0702.1236500132.085000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

339030 – Material de Consumo

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 05% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documentada e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Segundo o art. 41 § 1º da lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”. O pedido deverá ser por escrito e protocolado no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Av. Getúlio Vargas,753, Centro.

16.2. Caberá ao Pregoeiro e Equipe de apoio apreciar os pedidos e decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

16.3. Em caso de procedência da impugnação será em nova data para a realização do certame.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Herval, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, pelo telefone/ fax (54) 33251100 ou pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, no horário compreendido das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, & 1º da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 18 DE JULHO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 6058848661 e CPF nº. 687.550.400-63, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----, no município de -----, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora da licitação tipo Pregão Presencial Nº. 17/2022 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. -----, portador do CPF nº. ----- e RG nº. -----, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Aquisição de cargas de gás e de gêneros alimentícios – merenda escolar, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10(dez) após o recebimento dos gêneros alimentícios, conforme o cronograma de entrega de cada secretaria e mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado pelo servidor designado para conferência dos serviços pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:

para pagamento das despesas:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde
0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto Gestante
0701.1236100132.038000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
0702.1236500132.085000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO:

a) Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues em cada Secretaria Municipal, observando as especificação do cronograma de entrega entregue a cada fornecedor vencedor.

b) Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

c) Os gêneros alimentícios a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: Os valores dos gêneros alimentícios previstos neste contrato poderão ser revistos se comprovado pela contratada, a ocorrência do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no artigo 65, II, da lei Federal 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2022.

CONTRATADA

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.**

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
001	78	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g	7,95	620,10
002	20	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg	5,62	112,40
003	475	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg	5,35	2.541,25
004	05	Kg	Açúcar mascavo embalagem 500g	7,45	37,25
005	05	Frasco	Adoçante artificial 100ml	4,20	21,00
006	33	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg	7,95	262,35
007	415	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg	4,70	1.950,50
008	10	Kg	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg	4,50	45,00
009	10	Lt/sache	Atum ralado em óleo comestível, embalagem 120g(drenado)	7,95	79,50
010	05	Emb.	Aveia em flocos fino, embalagem 200g	4,25	21,25
011	05	Emb.	Aveia em flocos médios, embalagem 200g	4,25	21,25
012	05	Pcts.	Biscoito de Maisena, embalagem de 400g	8,75	43,75
013	405	Pcts.	Biscoito doce sortido pct de 800g de primeira qualidade	13,50	5467,50
014	105	Pct	Biscoito Doce Tipo Maria, pct de 400g de primeira qualidade	6,99	733,95
015	110	Pct	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade	8,49	933,90
016	105	Pct	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pct 400g	7,99	838,95
017	8	Bobina	Bobina plástica de filme 500 x 0,30	NC	NC
018	5	Pct	Bolacha caseira, pct 400g	7,62	38,10
019	06	Pct.	Cacau em pó 70%, embalagem 200g	14,99	89,94
020	30	Pct	Café em pó, torrado e moído de 1º qualidade embalagem 500g	22,45	673,50
021	10	Cx	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g, cx c/ 12 vidros	232,80	2.328,00
022	20	Sache	Canela em pó, embalagem 30g	4,62	92,40
023	15	Sache	Canela em rama, embalagem 20g	7,24	108,60
024	23	Kg	Canjica de milho, embalagem 500g	5,25	120,75
025	10	carga	Carga de gás de cozinha 3 kg	55,00	550,00
026	50	Carga	Carga de gás de cozinha 13 kg	132,50	6625,00
027	03	Und	Chimia pote de 400g, vários sabores	6,24	18,72
028	06	Pcts.	Chocolate em pó, embalagem 200g	10,49	62,94
029	08	Kg	Coco ralado fino doce embalagem 100g	4,25	34,00
030	5	pct	Coco ralado não adoçado embalagem 100g	5,49	27,45

031	22	Pct	Colorau embalagem 100g	2,25	49,50
032	15	Pcts	Cookis, embalagem 150g	5,50	82,50
033	15	Sache	Cravo da Índia, embalagem 20 g	5,50	82,50
034	30	Sache	Creme de leite, sache 200 g	4,25	127,50
035	75	Lata	Ervilha lata de 300g peso líquido/200g peso drenado	3,99	299,25
036	155	Lata	Extrato de tomate lata de 350 g peso líquido	4,49	695,95
037	05	Kg	Farinha de Milho média pct 1 kg	4,75	23,75
038	58	Kg	Farinha de Milho média pct 2 kg	4,98	288,84
039	225	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, pct 5kg	5,09	1145,25
040	10	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem 1 kg	7,24	72,40
041	33	Kg	Feijão preto tipo 1, pct de 1kg	9,45	4.091,85
042	13	Emb.	Fermento biológico seco instantâneo para pão embalagem 125g	10,45	135,85
043	45	Lata	Fermento para bolo tipo Royal, lata de 250g	8,25	371,25
044	05	Pcts	Filtro de café 102	5,45	27,25
045	10	Und	Gelatina em pó cx de 20 g	1,99	19,90
046	10	Und	Gelatina sem sabor	6,74	67,40
047	05	Pct.	Gergelim, embalagem 500g	NC	NC
048	03	Und	Goiabada, embalagem 300g	4,99	14,97
049	10	Pct	Granola, embalagem 500g	6,49	64,90
050	33	Emb.	Leite condensado caixinha de 395gr	6,99	230,67
051	20	Pcts	Leite em pó integral, embalagem de 400gr	18,90	378,00
052	90	Kg	Leite em pó integral, pacotes de 1kg	44,90	4041,00
053	1336	Litros	Leite UHT Integral/ cx dc/12 litros	8,49	11342,64
054	25	kg	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr	8,12	203,00
055	10	Pct	Linhaça marrom, embalagem 500g	12,50	125,00
056	14	kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pct de 500gr	5,99	83,86
057	104	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pct de 1kg	8,99	934,96
058	104	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pct de 1kg	8,99	934,96
059	55	Kg	Milho para pipoca pct de 500g	4,49	246,95
060	80	Lata	Milho verde lata de 300g peso líquido/200g peso drenado	3,99	319,20
061	10	Lt	Óleo de girassol, embalagem 900 ml	14,99	149,90
062	210	Lt/ Garrafa	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml	12,45	2614,50
063	13	Pct	Orégano pcts 100 g	12,90	167,70
064	30	Pct	Polvilho azedo, embalagem 500g	5,49	164,70
065	08	Caixa	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und	7,49	59,92
066	23	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L	8,44	194,12
067	03	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 8 L	8,49	25,47

068	140	Und	Sacola Plástica G	0,40	56,00
069	20	Kg	Sagu pcts de 500g	5,99	119,80
070	50	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg	1,99	99,50
071	05	Lt	Sardinha em óleo comestível, lt 80g peso drenado	6,99	34,95
072	80	Lt/sache	Seleta de legumes, lata ou sache 200g	5,99	479,20
073	05	Und	Vinagre de álcool, garrafa de 700 ml	3,37	16,85
074	55	Und	Vinagre de maçã garrafa de 700 ml	4,37	240,35

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
001	10	Kg	Abacate	12,95	129,50
002	130	Und	Abacaxi Caiano	6,98	907,40
003	10	Kg	Aipim descascado e congelado	NC	NC
004	10	Und	Alface	4,90	49,00
005	20	KG	Alho	29,48	589,60
006	20	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento	5,87	117,40
007	940	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento	5,98	5.621,20
008	30	Kg	Batata doce	3,90	117,00
009	170	Kg	Batata inglesa	6,49	1.103,30
010	320	Und	Bebida láctea embalagem de 900ml, vários sabores	5,24	1.676,80
011	55	Kg	Beterraba	7,90	434,50
012	10	Und	Brócolis	8,00	80,00
013	05	Kg	Carne costela bovina	29,95	149,75
014	20	Kg	Carne Moída Resfriada	39,95	799,00
015	15	Kg	Carne tipo PATINHO	41,45	621,75
016	165	Kg	Cebola	4,99	823,35
017	120	Kg	Cenoura	7,90	948,00
018	15	Kg	Couve folha	4,00	60,00
019	20	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa	12,95	259,00
020	30	Emb.	logurte de frutas, embalagem 900g	8,45	1.098,50
021	30	Und	logurte natural, embalagem de 170g	3,50	105,00
022	30	Kg	Laranja comum para suco	4,99	149,70
023	830	Kg	Maça gala	7,98	7.102,20
024	160	Kg	Mamão formosa	9,20	1472,00
025	05	Und	Manteiga extra sem sal, embalagem de 200g	12,95	64,75
026	30	Kg	Maracujá	14,90	447,00
027	11	Kg	Margarina com sal pote 1kg	13,75	151,25
028	10	Pct	Massa para pastel tam. Médio c/ 30 und cada pct.	11,69	116,90
029	50	Kg	Melão	NC	NC

030	30	Bandej	Morango	10,00	300,00
031	45	Pote	Nata fresca embalagem 300g	9,99	449,55
032	20	Kg	Osso buço (kg)	19,95	399,00
033	140	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada	9,95	1393,00
034	20	Pct	Pão de forma para sanduiche	9,00	180,00
035	8.500	Und	Pão Frances (massinha)	0,79	6715,00
036	30	Pct	Pão integral para sanduíche	10,99	329,70
037	20	Kg	Peito de frango desossado	23,45	469,00
038	30	Kg	Presunto sem gordura	35,00	1.050,00
039	155	Kg	Queijo mussarela fatiado	54,95	8517,25
040	20	Und	Queijo ricota	5,99	119,80
041	20	Und	Repolho	7,00	140,00
042	20	Und	Requeijão cremoso tradicional, embalagem 250g	7,04	140,80
043	210	Kg	Tomate	8,99	1887,90

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
001	78	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g			
002	20	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg			
003	475	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg			
004	05	Kg	Açúcar mascavo embalagem 500g			
005	05	Frasco	Adoçante artificial 100ml			
006	33	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg			
007	415	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg			
008	10	Kg	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg			
009	10	Lt/sache	Atum ralado em óleo comestível, embalagem 120g(drenado)			
010	05	Emb.	Aveia em flocos fino, embalagem 200g			
011	05	Emb.	Aveia em flocos médios, embalagem 200g			
012	05	Pcts.	Biscoito de Maisena, embalagem de 400g			
013	405	Pcts.	Biscoito doce sortido pct de 800g de primeira qualidade			
014	105	Pct	Biscoito Doce Tipo Maria, pct de 400g de primeira qualidade			
015	110	Pct	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade			
016	105	Pct	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pct 400g			
017	8	Bobina	Bobina plástica de filme 500 x 0,30			
018	5	Pct	Bolacha caseira, pct 400g			
019	06	Pct.	Cacau em pó 70%, embalagem 200g			
020	30	Pct	Café em pó, torrado e moído de 1º qualidade embalagem 500g			
021	10	Cx	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g, cx c/ 12 vidros			
022	20	Sache	Canela em pó, embalagem 30g			
023	15	Sache	Canela em rama, embalagem 20g			
024	23	Kg	Canjica de milho, embalagem 500g			
025	10	carga	Carga de gás de cozinha 3 kg			
026	50	Carga	Carga de gás de cozinha 13 kg			
027	03	Und	Chimia pote de 400g, vários sabores			

028	06	Pcts.	Chocolate em pó, embalagem 200g			
029	08	Kg	Coco ralado fino doce embalagem 100g			
030	5	pct	Coco ralado não adoçado embalagem 100g			
031	22	Pct	Colorau embalagem 100g			
032	15	Pcts	Cookis, embalagem 150g			
033	15	Sache	Cravo da índia, embalagem 20 g			
034	30	Sache	Creme de leite, sache 200 g			
035	75	Lata	Ervilha lata de 300g peso líquido/200g peso drenado			
036	155	Lata	Extrato de tomate lata de 350 g peso líquido			
037	05	Kg	Farinha de Milho média pct 1 kg			
038	58	Kg	Farinha de Milho média pct 2 kg			
039	225	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, pct 5kg			
040	10	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem 1 kg			
041	33	Kg	Feijão preto tipo 1, pct de 1kg			
042	13	Emb.	Fermento biológico seco instantâneo para pão embalagem 125g			
043	45	Lata	Fermento para bolo tipo Royal, lata de 250g			
044	05	Pcts	Filtro de café 102			
045	10	Und	Gelatina em pó cx de 20 g			
046	10	Und	Gelatina sem sabor			
047	05	Pct.	Gergelim, embalagem 500g			
048	03	Und	Goiabada, embalagem 300g			
049	10	Pct	Granola, embalagem 500g			
050	33	Emb.	Leite condensado caixinha de 395gr			
051	20	Pcts	Leite em pó integral, embalagem de 400gr			
052	90	Kg	Leite em pó integral, pacotes de 1kg			
053	1336	Litros	Leite UHT Integral/ cx dc/12 litros			
054	25	kg	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr			
055	10	Pct	Linhaça marrom, embalagem 500g			
056	14	kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pct de 500gr			
057	104	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pct de 1kg			
058	104	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pct de 1kg			
059	55	Kg	Milho para pipoca pct de 500g			
060	80	Lata	Milho verde lata de 300g peso líquido/200g peso drenado			
061	10	Lt	Óleo de girassol, embalagem 900 ml			

062	210	Lt/ Garrafa	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml			
063	13	Pct	Orégano pcts 100 g			
064	30	Pct	Polvilho azedo, embalagem 500g			
065	08	Caixa	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und			
066	23	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L			
067	03	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 8 L			
068	140	Und	Sacola Plástica G			
069	20	Kg	Sagu pcts de 500g			
070	50	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg			
071	05	Lt	Sardinha em óleo comestível, lt 80g peso drenado			
072	80	Lt/sache	Seleta de legumes, lata ou sache 200g			
073	05	Und	Vinagre de álcool, garrafa de 700 ml			
074	55	Und	Vinagre de maçã garrafa de 700 ml			

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
001	10	Kg	Abacate			
002	130	Und	Abacaxi Caiano			
003	10	Kg	Aipim descascado e congelado			
004	10	Und	Alface			
005	20	KG	Alho			
006	20	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento			
007	940	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento			
008	30	Kg	Batata doce			
009	170	Kg	Batata inglesa			
010	320	Und	Bebida láctea embalagem de 900ml, vários sabores			
011	55	Kg	Beterraba			
012	10	Und	Brócolis			
013	05	Kg	Carne costela bovina			
014	20	Kg	Carne Moída Resfriada			
015	15	Kg	Carne tipo PATINHO			
016	165	Kg	Cebola			
017	120	Kg	Cenoura			
018	15	Kg	Couve folha			

019	20	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa			
020	30	Emb.	logurte de frutas, embalagem 900g			
021	30	Und	logurte natural, embalagem de 170g			
022	30	Kg	Laranja comum para suco			
023	830	Kg	Maça gala			
024	160	Kg	Mamão formosa			
025	05	Und	Manteiga extra sem sal, embalagem de 200g			
026	30	Kg	Maracujá			
027	11	Kg	Margarina com sal pote 1kg			
028	10	Pct	Massa para pastel tam. Médio c/ 30 und cada pct.			
029	50	Kg	Melão			
030	30	Bandej	Morango			
031	45	Pote	Nata fresca embalagem 300g			
032	20	Kg	Oso buço (kg)			
033	140	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada			
034	20	Pct	Pão de forma para sanduiche			
035	8.500	Und	Pão Frances (massinha)			
036	30	Pct	Pão integral para sanduíche			
037	20	Kg	Peito de frango desossado			
038	30	Kg	Presunto sem gordura			
039	155	Kg	Queijo mussarela fatiado			
040	20	Und	Queijo ricota			
041	20	Und	Repolho			
042	20	Und	Requeijão cremoso tradicional, embalagem 250g			
043	210	Kg	Tomate			

ANEXO III

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____, portado do RG nº _____ e CPF nº _____ infra-assinado, credencia Sr(a) _____, portador do RG nº e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2022, em especial para formular propostas e prática todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____
nº_____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) CPF nº _____, RG nº
_____, vem **declarar** sob as penas da lei e para fins previstos no
art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de**
habilitação, indicadas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial
04/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR JÚRIDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermediário de seu representado legal o Sr(a), portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº, DECLARA, fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(....)*

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

- Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

Será feito cronograma de entrega programada durante o ano para os fornecedores.

PRODUTOS PERECÍVEIS

Será feito cronograma de entrega **semanal** durante o ano para os fornecedores.

RECIBO DE LICITAÇÃO

RECEBI o edital e os anexos referentes ao processo licitatório tipo Pregão Presencial nº. 17/2022 no dia ____/_____/2022.

Tal processo licitatório tem como objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais.

Sob as penas da Lei, assino o presente.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL